



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

41ª Sessão Ordinária de 2023, de 4 de dezembro de 2023

INDICAÇÃO

Indicação Nº 813/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO FINAL DA RUA RAPHAEL BELLA (TRECHO NÃO PAVIMENTADO), JARDIM FLAMBOYANT – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 814/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, (TRECHO DA ROTATÓRIA DA PRAÇA LIONS) CENTRO – REGIÃO CENTRAL. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 815/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE SOLO DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA RUA DO TUCURA, DEFRENTE AO NUMERAL 105, BAIRRO DO TUCURA – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 816/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR EDUARDO DA CUNHA CANTO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA DA SAUDADE, BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 817/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA PAULO PIVA, DEFRENTE AO NUMERAL 186, NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 818/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA NO CORREDOR DE PEDESTRES LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 819/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUESEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA DA SAUDE, DEFRENTE AO NUMERAL 935, BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 820/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A RETIRADA DE UMA ÁRVORE CAÍDA NA RUA ITORORÓ, CRUZAMENTO COM A RUA ANGELINO MARIOTONI, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 821/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUESEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ANGELINO MARIOTONI (TRECHO NÃO RECAPEADO), NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 822/2023 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, por meio da Secretaria Competente que se faça estudos para revitalização, construção de área de esporte e de lazer, além de instalação de câmeras por videomonitoramento pela GCM, na Praça Recanto Bem-Te-Vi, no Jd Murayama I. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO

Indicação Nº 823/2023 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE QUE SE FAÇA ESTUDOS PARA REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE E DE LAZER, ALÉM DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS POR VIDEOMONITORAMENTO PELA GCM, NA PRAÇA GENTIL LINO SALVATTO, NO JARDIM BRASÍLIA.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO

Indicação Nº 824/2023 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE QUE SEJA DISPONIBILIZADO MAIS UM FUNCIONÁRIO DE FONOAUDIOLOGIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MARIA BEATRIZ.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO

Indicação Nº 825/2023 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE QUE SEJAM INSTALADAS PLACAS DIRECIONANDO VEÍCULOS PARA A RODOVIA OU PARA O BAIRRO AO FINAL DA AVENIDA FRANCISCO COSER

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 826/2023 -

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que realize a manutenção na Estrada Francisco Antônio Vômero - Jardim Itapema, Mogi Mirim/SP. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 827/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUESEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO DO DISPOSITIVO DE ESGOTO LOCALIZADO NA ROTATÓRIA DA PRAÇA LIONS, CENTRO – REGIÃO CENTRAL
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 828/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DAS ÁRVORES PLANTADAS NA PRAÇA DA CRIANÇA, BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 829/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUESEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA O BRINQUEDO ADAPTADO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA INSTALAD RECENTEMENTE NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 830/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE DOIS BRAÇOS COM LÂMPADAS NOS DOIS POSTES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO CORREDOR DE PEDESTRES DO BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 831/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA NO CANO DE ÁGUA INSTALADO PRÓXIMO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DR. JORGE FRANÇA DE CAMARGO (PRAÇA DO SANTANA), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 832/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NO MEIO FIO NA RUA JOÃO BARON, NO JARDIM DO LAGO.
Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 833/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NO MEIO FIO NA RUA JOÃO STEVANATO, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 834/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA DEPUTADO MARIO BENI, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 835/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA YANOMAMI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 836/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA KAMAKAN, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 837/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NO MEIO FIO E LIMPEZA NA RUA BENEDICTO LAURINDO DA SILVA NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 838/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUESEJA REALIZADO O SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS DAS ÁRVORES PLANTADAS NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 839/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUESEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DO LOGRADOURO DA PRAÇA IBRANTINA CARDONA, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 840/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA IBRANTINA CARDONA, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA – REGIÃO NORTE

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 564/2023 -

Assunto: REQUER À EMPRESA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NA CONDIÇÃO ESTRUTURAL DE UM POSTE LOCALIZADO NA PRAÇA VEREADOR LUIZ EDUARDO GASPARINI, BAIRRO JARDIM PAULISTA – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 565/2023 -

Assunto: REQUEIRO À INTERVIAS – CONCESSIONÁRIA QUE ADMINISTRA A RODOVIA SP 147, ESTUDO PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO VIADUTO “DR. DÉCIO MARIOTONI”, LOCALIZADO NA RODOVIA SENADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO (MOGI MIRIM/DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO), A FIM DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS QUE UTILIZAM A RODOVIA. **Autoria:** CINOÊ DUZO

Requerimento Nº 566/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DESDE O INÍCIO DO MANDATO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 567/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESTENDIDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 568/2023 -

Assunto: REQUER HOMENAGEM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TUCURENSE, BEM COMO SEU TÉCNICO EVERTON BOMBARDA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO ÀS 17H00 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. **Autoria:** DIRCEU DA SILVA PAULINO

Requerimento Nº 569/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES JUNTO À CONCESSIONÁRIA ELEKTRO SOBRE A ILUMINAÇÃO DO TÚNEL MÁRIO COVAS, UMA DAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO À ZONA LESTE DO MUNICÍPIO. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO

Requerimento Nº 570/2023 -

Assunto: REQUER AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE O QUADRO EFETIVO DE GCMS NO MUNICÍPIO **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO

Requerimento Nº 571/2023 -

Assunto: ASSUNTO: REQUER AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2347/1992, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DO "LIXO ECOLÓGICO", QUE É A COLETA SELETIVA DE LIXO EM TODAS OS CEMPIS E EMEBS DO MUNICÍPIO. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 572/2023 -

Assunto: REQUER AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES QUANTO AO ZOOLOGICO MUNICIPAL. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO

Requerimento Nº 573/2023 -

Assunto: REQUER AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES QUANTO A ABERTURA DO ZOOLOGICO MUNICIPAL. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO

Requerimento Nº 574/2023 -

Assunto: REQUER AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE A AUSÊNCIA DE DADOS IMPORTANTES NA PLACA INSTALADA NA BRINQUEDOTECA, REFERENTE ÀS OBRAS NO LOCAL.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO

Requerimento Nº 575/2023 -

Assunto: REQUER AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS BRINQUEDOS EXPOSTOS NA BRINQUEDOTECA, APÓS QUEDA DE MURO. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO

Requerimento Nº 576/2023 -

Assunto: REQUER QUE SEJA OFICIALIZADO AS PRESIDÊNCIAS DAS ENTIDADES DO SINCOMERCIO, A ABARH E DA ACIMM PARA INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDOS JUNTO AOS COMERCIANTES DA ZONA CENTRAL.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO

Requerimento Nº 577/2023 -

Assunto: REQUER QUE OFICIE A CONCESSIONÁRIA INTERVIAS A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE ÁRVORES EXISTENTES EM TRECHO POR ELA ADMINISTRADO. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO

Requerimento Nº 578/2023 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE PODA NA COPA DA ARVORE LOCALIZADA NA RUA YANOMAMI, NO BAIRRO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 580/2023 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 735/2023 QUE SOLICITAVA MANUTENÇÃO NO MEIO FIO DA RUA PASTOR JOAQUIM DE SOUZA, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 581/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O POSSÍVEL FECHAMENTO DA EMEB FRANCISCO PICCOLOMINI – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 405/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. ROMEU DE SOUZA ALVES, OCORRIDO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E OUTROS

Moção Nº 408/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELOS 11 ANOS DE EXISTÊNCIA DO GRUPO “CALEBE UNIVERSAL”, COMPLETADOS NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 409/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A CONCESSIONÁRIA AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS, PELA DISTRIBUIÇÃO DO “CORDÃO GIRASSOL OFICIAL”, QUE TEVE INÍCIO NA DATA DE 23 NOVEMBRO DE 2023, NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS – CAMPINAS/SP.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 410/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À TODOS OS APOIADORES ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA “FESTA DAS CRIANÇAS”.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 411/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLUSOS COM A JOVEM ATLETA MARIA LUIZA KOZAR DOVIGO PELO TÍTULO DE CAMPEÃ SUL CENTRO AMERICANA DE HANDEBOL CATEGORIA U18, PELA SELEÇÃO BRASILEIRA, OCORRIDA NA CIDADE BUENO AIRES, ARGENTINA, ENTRE OS DIAS 20 A 26 DE NOVEMBRO.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Moção Nº 412/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA COM ASSOCIAÇÃO ATLETICA TUCURENSE PELA CONQUISTA DO TITULO DE CAMPEÃO DA SÉRIE OURO DA COPA CARLOS CORRÊA DE FUTEBOL AMADOR DE MOGI MIRIM, REALIZADA NO ÚLTIMO DIA 26 DE NOVEMBRO NO ESTÁDIO ANGELO ROTTOLI(TUCURÃO)

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Moção Nº 413/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO RICARDO ZEFERINO, SÓCIO PROPRIETÁRIO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ZEFERINO (SUPERMERCADOS CUBATÃO/LAVAPÉS E SPASSO SABORES), OCORRIDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO E OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 414/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM “UM MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DO NIVALDO CESAR MALVEZZI, OCORRIDO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI E OUTROS

Moção Nº 415/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM “UM MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DE MAYLA VITÓRIA PISSINATTI GARCIA, OCORRIDO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI E OUTROS

Moção Nº 416/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR EMERSON FERREIRA DE MORAES, AOS 69 ANOS, OCORRIDO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA E OUTROS

Moção Nº 417/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA VERA LÚCIA PIERRI, AOS 64 ANOS, OCORRIDO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA E OUTROS

Moção Nº 418/2023 -

Assunto: Moção de pesar, com um minuto de silêncio, pelo falecimento Sr. José Antônio Vanzo, ocorrido no dia 01 de novembro de 2023.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES E OUTROS

Moção Nº 419/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, PELA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A MULHERES E MENINAS, DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2023, NA SEDE DO ICA, INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 187/23

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 089/23
[Ofício SAAE 669/2023]

Mogi Mirim, 27 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o presente Projeto de Lei Complementar, a necessária e indispensável autorização legislativa para que a **Cooperativa COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis** receba, em doação, uma retroescavadeira pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, pelos motivos a seguir elencados.

Atualmente o SAAE conta com um contrato de terceirização de serviços de retroescavadeiras, ou seja, hoje temos duas retroescavadeiras semi novas, juntamente com seus operadores e combustível, a disposição da Autarquia, para realização dos trabalhos de maior volume, que são aqueles demandados pelo setor de manutenção da rede de água (implantação de rede novas e manutenção de redes).

Essa decisão foi tomada em virtude da escassez de mão de obra, pois o SAAE conta com apenas um operador de máquinas em seu quadro de funcionários. Recentemente foi realizado concurso público para contratação de mais operadores, entretanto não obtivemos sucesso.

Além da problemática em relação a mão de obra, temos ainda a questão do valor dispensado na manutenção de veículos dessa natureza.

Ocorre que para os trabalhos do SAAE, que demandam maior esforço mecânico (rompimento de asfalto) e utilização contínua (vários vazamentos de redes por dia), nossos equipamentos não suportam mais sem a ocorrência de paralisações, visando às manutenções.

O equipamento em questão encontra-se avariado. Entretanto, após conserto, para realização de serviços mais leves o equipamento poderá ser de muita valia, inclusive para os fins elencados no Ofício-SMA nº 042/2023.

Portanto, o SAAE pode dispor da máquina que se encontra ociosa.

Enunciadas, assim, a razão de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 141 DE 2023

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A DOAR À COOPERTATIVA COOPERMOGI – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, UMA RETROESCAVADEIRA PERTENCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.711.362/0001-91 autorizado a doar o veículo abaixo descrito, de sua propriedade, à Cooperativa COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ nº 32.495.369/0001-09, instalada à Rua Professora Ana Luiza de Souza Aranha, nº 28, nesta cidade de Mogi Mirim.

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	R. P. Nº
RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4 X 4 MOTOR DIESEL 4 CILINDROS	Fabricação nacional, ano 2012, zero hora, tração 4 x 4, equipada com motor diesel 4 cilindros turboalimentado, potência líquida mínima de 84hp, com braço extensível para cavar a uma profundidade mínima de 5500mm, capacidade do tanque de combustível não inferior a 140 litros, caçamba frontal com dois cilindros de basculante paralelo e duplo, peso do equipamento não inferior a 6.500 quilos e câmbio com quatro velocidades à frente e a ré, com direção hidráulica.	2432

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência da retroescavadeira de que trata esta Lei, ficarão por conta da COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e inclusão de seu respectivo valor junto ao ativo permanente da COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de novembro de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 393/23

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 090/23
[Proc. Adm. nº 23535/2023]

Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o presente Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que o Município de Mogi Mirim possa doar área de terreno de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, área esta situada no imóvel denominado “BARREIRO”, Distrito de Martim Francisco.

O bem imóvel de que trata esta matéria será utilizado no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, tendo a finalidade de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários.

O imóvel em questão já foi desapropriado mediante o Decreto de utilidade pública nº 8.573/2022 e Lei Municipal nº 6.426/2022, para fins habitacionais.

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda.

Vale destacar que, para o fim a que se destina a doação aqui tratada, o imóvel ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos relacionados ao ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando se der a transferência do imóvel ao FAR até a transferência para o beneficiário contemplado; IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR e Taxas e/ou tarifas de serviços urbanos, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 143 DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A DOAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 02 (dois) salários-mínimos, no âmbito do PMCMV, fica autorizado a doar ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, o imóvel objeto da Matrícula nº 116.438, localizado no Distrito de Martim Francisco, neste Município, inscrito no Cadastro Técnico Imobiliário sob nº 61.29.97.0417-001, contendo 42.444,83 m², com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: Gleba de terra designada por área 1, desmembrada da Gleba C, situada no imóvel denominado "BARREIRO", localizada no distrito de Martim Francisco, Município de Mogi Mirim, comarca de Mogi Mirim, com área de 42.444,83 m², assim descrita: "inicia-se no ponto "28.2", localizado a 30,86 m do ponto "29", que está localizado na divisa da Estrada Estação Conselheiro Martim Francisco com o imóvel de propriedade de Agenor Marquesi, daí segue em linha reta confrontando com a Área 2 numa distância de 193,84 m e rumo 18°18'50" SW até o ponto "28.3", daí deflete à esquerda confrontando com a área 2 com distância de 21,00 m e rumo 71°41'10" NE até o ponto "28.4", daí segue em curva à esquerda com arco de 14,14m e raio de 9,00 m até o ponto "29.1", daí deflete à direita confrontando com a estrada Estação Conselheiro Martim Francisco numa distância de 38,00 m e rumo 18°18'50" SW até o ponto "29.2", daí deflete à direita e segue em curva à esquerda confrontando com a Área 3 com arco de 14,14m e raio de 9,00 m até o ponto "28.5", daí segue em linha reta confrontando com a Área 3 por uma distância de 21,00 m e rumo 71°41'10" NE até o ponto "28.6", daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Área 3 por uma distância de 183,01 m e rumo 18°18'50" SW até o ponto "28.7", daí deflete à esquerda ainda confrontando com a área 3 numa distância de 19,00 m e rumo 75°18' SE até o ponto "28.8", daí segue em curva à esquerda com arco de 18,60 m e raio de 9,00 m até o ponto "29.3", daí deflete à direita confrontando com a estrada Estação Conselheiro Martim Francisco e segue por uma distância de 28,97 m e rumo 18°18'50" SW até o ponto "8", daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Vitorio Rosato por uma distância de 126,13 m e rumo 75°18' até o ponto "9", daí deflete à direita confrontando com o imóvel de Vitorio Rosato por uma distância de 45,03 m e rumo 69°45' NW até o ponto "9.1", daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Área remanescente numa distância de 354,08 m e rumo 18°18'50" SW até o ponto "28.9", daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Agenor Marquesi numa distância de 109,02 metros e rumo 85°17' NE até o ponto "28.2", início desta descrição perimétrica". Cadastro Imobiliário nº 61-29-97-0417-001, registrado no Ofício Imobiliário local conforme a matrícula nº 116.438, livro 2.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste artigo fica desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 193/23

FOLHA Nº 05

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – não integrem o ativo da CEF;
- II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III – não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de doação.

Art. 4º Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação na forma da Lei.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º O imóvel, objeto da doação, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando se der a transferência do imóvel ao FAR até a transferência para o beneficiário contemplado;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do FAR;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 193/23

FOLHA Nº 06

III – taxas e/ou tarifas de serviços urbanos, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 143 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 134/2023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SIRENES NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Mirim, a proibição do uso de Sirenes nas Escolas Públicas e Privadas.

Art. 2º A proibição se dá em face da hipersensibilidade sensorial que afeta crianças e adolescentes com o Transtorno de Espectro Autista (TEA), que sofrem com barulhos e ruídos

Art. 3º As sirenes e alarmes deverão, gradativamente, ser substituídos por sinaleiros musicais:

Parágrafo Único: A substituição dos alarmes deverá ocorrer no prazo de 180 dias;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 10 de novembro de 2.023.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES

VEREADOR ADEMIR DE SOUZA FLORETTI JUNIOR

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei visa resguardar os alunos com Transtorno Espectro Autista (TEA), em virtude de sua hipersensibilidade sensorial.

As sirenes das escolas sinalizam o início e término das aulas, provas e período de recreio, sendo acionada pelo menos 5 vezes durante cada turno.

Cada vez acionado a criança ou adolescente ouvem um ruído causando uma sensação desagradável pela recepção da energia acústica.



PROC. Nº 192/23

FOLHA Nº 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 135/2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O “DIA DOS DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim o “Dia dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 10 de novembro de 2.023.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES



PROC. Nº 392123
FOLHA Nº 03

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim o “Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia”

A instituição deste dia da forma estabelecida neste Projeto visa a ressaltar a relevância dos Clubes dos Desbravadores, os quais estão presentes em mais de 160 países, com quase 37.000 clubes, e já somam, hoje, 1.532.000 jovens desbravadores em todo o mundo.

No Brasil, atualmente, são 7.400 clubes, distribuídos por todos os Estados brasileiros e o Distrito Federal, com a participação de mais de 258.000 desbravadores.

Foi escolhido o terceiro sábado do mês de setembro, porque em torno desse dia que os Adventistas do Sétimo Dia em todo o mundo comemoram o “Dia dos Desbravadores”, como forma de reconhecer a experiência e o serviço social realizado por jovens entre 10 e 15 anos, em estreita relação com as necessidades de suas comunidades.

Surgidos na primeira metade do século XX, nos Estados Unidos da América, os Clubes dos Desbravadores expandiram-se progressivamente pelo mundo; no Brasil, suas origens datam dos anos 60 do século passado.

Trata-se de um movimento que, mantido no seio de respeitada denominação religiosa, apresenta inegável marca humanista e cívica, acolhendo jovens, fortalecendo seu caráter e contribuindo para a sólida formação de cidadãos, como seres humanos comprometidos com a solidariedade.

As atividades desenvolvidas nesses clubes objetivam o desenvolvimento físico, mental e espiritual dos jovens, envolvendo orientação sobre saúde, convívio social, família, trânsito, religião, consumo de fumo, drogas e álcool.

Dessa maneira, não só contemplam o comportamento saudável na sociedade, como promovem o crescimento interior e espiritual de cada um.

Ademais, tais jovens atuam na prestação de socorro em caso de calamidades públicas e participam ativamente de campanhas comunitárias para ajudar a comunidade carente.

Desse modo, nada mais justo do que reservar um dia no Calendário Oficial de Eventos de Mogi Mirim para homenagear esses jovens desbravadores e a Igreja Adventista do Sétimo Dia como um todo.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.



PROJETO DE LEI Nº 139/2023

Fica assegurado o direito das mulheres e das pessoas com deficiência de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Mogi Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres e às pessoas com deficiência, o direito de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, durante consultas e exames em geral nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Mogi Mirim, especialmente nos seguintes casos:

- I - nos exames mamários, genitais e retais, inclusive quando esses exames forem realizados em ambulatórios e internações;
- II - nos exames para estudo de diagnóstico, como teste urodinâmico, ultrassonografia transvaginal e outras ultrassonografias;
- III - nos casos que envolvam algum tipo de sedação.
- IV - nos demais casos previstos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º A escolha da presença ou não de um acompanhante é facultativo à mulher e à pessoa com deficiência, e de observância obrigatória aos estabelecimentos, exceto:

- I – em situações de emergência, quando o atendimento a ser prestado for urgente e o acompanhante não se encontrar no local; e
- II - em caso de não comparecimento do acompanhante no horário marcado para a consulta ou exame.



Art. 3º Na ocorrência das situações descritas nos incisos I e II, do Artº 2 da presente lei, a mulher ou a pessoa com deficiência poderá:

I - solicitar o acompanhamento por qualquer um dos presentes no recinto;

II - aguardar a chegada do acompanhante, em prazo determinado pelo estabelecimento de saúde.

Art. 4º Na impossibilidade de permanência do acompanhante junto da paciente, cabe ao profissional de saúde responsável pelo exame ou procedimento justificar a impossibilidade por escrito.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal de Mogi Mirim deverá promover campanhas de conscientização sobre o direito da mulher e da pessoa com deficiência de terem um acompanhante durante os atendimentos realizados nos serviços de saúde públicos e privados, incentivando a adoção de práticas de assistência humanizada e respeitosa à mulher e à pessoa com deficiência.

Parágrafo único - Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a manter, em local visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 28 de novembro de 2023

(assinado de forma digital)

DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA
VEREADORA



JUSTIFICATIVA

De início, importante ressaltar que este projeto vai além do reconhecimento deste direito em âmbito municipal, pois a ideia é justamente criar condições para que seja aplicado efetivamente no município, envolvendo todos os setores da sociedade para que os direitos das mulheres e das pessoas com deficiências sejam conferidos no plano prático em Mogi Mirim.

As relações de confiança, a privacidade e a confidencialidade são componentes centrais do atendimento ao paciente. O objetivo da presença de um acompanhante, sejam eles profissionais da saúde ou não, é proteger tanto o profissional quanto o paciente de possíveis desconfiças ou abusos por qualquer das partes, preservando a relação médico-paciente.

Além disso, a matéria assegura que haverá testemunhas caso haja abuso ou assédio, resguardando a vítima, principalmente no caso de quadro induzido de inconsciência.

Importante mencionar sobre algumas orientações sobre o uso de acompanhantes, que foram publicadas por diferentes organizações profissionais internacionais.

Como exemplo, o Colégio Americano de Ginecologia e Obstetrícia (ACOG) recomenda a presença de um acompanhante em todos exames mamários, genitais e retais, e se aplica a exames realizados em ambulatórios e internações, incluindo trabalho de parto e parto, bem como durante estudos de diagnóstico como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico (ACOG, 2020).

Da mesma forma, é política da University of Michigan/Michigan Medicine permitir acompanhantes de pacientes, quando solicitados ou necessários, durante exames, procedimentos e cuidados sensíveis.

Vale ressaltar que a presença de um acompanhante é apenas parte de um esforço no sentido de garantir atendimento seguro e responsável aos pacientes. Uma comunicação efetiva entre o profissional de saúde e paciente é essencial, a fim de garantir a individualidade e o atendimento às necessidades dos pacientes, em



especial das mulheres, além do respeito à sua autonomia e valores, visando alcançar os melhores resultados

Também entendemos ser de extrema importância a promoção de campanhas de conscientização sobre o tema, visando à sensibilização dos profissionais da saúde e da sociedade em geral para a importância da assistência humanizada e respeitosa à mulher e à pessoa com deficiência.

Ademais, pedimos compreensão e colaboração dos nobres Vereadores para apreciação do presente Projeto de Lei e a sua aprovação com o zelo de costume, respeitando assim os dispostos na Constituição Federal, nos tratados internacionais que o Brasil é signatário e nas demais leis de nosso país.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 28 de novembro de 2023

(assinado de forma digital)

DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA
VEREADORA



POO 183

PROC. Nº 389/23

FOLHA Nº 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Projeto de Lei Nº 140/2023

**INSTITUI A “COPA GOSPEL DE FUTSAL”
NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a “COPA GOSPEL DE FUTSAL”, nas categorias masculino e feminino, a ser realizado anualmente no Município de Mogi Mirim – SP.

Art. 2º - A “COPA GOSPEL DE FUTSAL” ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único - O evento esportivo poderá ser realizado em qualquer período do ano, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º - Para a realização do evento é fundamental que haja a participação ativa da comunidade Evangélica, das igrejas e instituições religiosas. Sem qualquer distinção ou discriminação de denominação Evangélica.

§ 1º - O evento poderá contar com o apoio do poder público, parcerias com o setor privado e principalmente com as instituições ligadas ao segmento gospel.

§ 2º - O evento poderá ser realizado em prédios públicos, áreas pertencentes ao município ou em locais pertencentes a iniciativa privada.

§ 3º - O evento poderá contar também com a participação de equipes de denominações Evangélicas de outros municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

PROC. Nº 189/23

FOLHA Nº 03

Art. 4º - A “COPA GOSPEL DE FUTSAL” poderá ser organizada e realizada diretamente pelo poder público, e/ou por instituições religiosas e igrejas evangélicas através de suas lideranças.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 28 de novembro de 2023.

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR


Republicanos r10



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR PROC. Nº 389/23

FOLHA Nº 04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo apoiar, incentivar e fomentar a prática esportiva do futebol de salão.

A comunidade evangélica é também formada por muitos jovens, sendo que dentro das igrejas evangélicas existem homens e mulheres que são simpatizantes da prática do futebol. Jovens praticantes do futebol, visionários e muitas das vezes extremamente talentosos.

No Brasil a modalidade futebolística é uma prática muito comum entre crianças e jovens, se tornando muita das vezes um celeiro de revelação de novos talentos.

O esporte oferece inúmeros benefícios físicos, psicológicos e mentais sendo um agente transformador em nossa sociedade.

Dentro das igrejas são realizados inúmeros trabalhos sociais com os jovens, sendo também levado em consideração a prática esportiva, para tanto, os movimentos de jovens se organizam para que através do futebol e outras modalidades esportivas os jovens tenham uma convivência harmônica entre eles e aprendam a conviver em coletividade.

A Copa Gospel de Futsal proposta neste projeto de lei tem por objetivo criar um elo e uma aproximação entre as igrejas evangélicas do nosso município, além de oferecer condições dos jovens frequentadores dessas igrejas serem inseridos no contexto esportivo. Oferecendo aos jovens um caminho de possibilidades e crescimento.

Tendo em vista a necessidade da prática esportiva no município, a realização da Copa irá contribuir de forma efetiva e significativamente com o desenvolvimento social e esportivo, bem como engrandecer e enriquecer o esporte de Mogi Mirim.

Diante do exposto, peço e conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que entendo ser de grande relevância para a nossa população e para o Município de Mogi Mirim.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Projeto de Lei Nº 142/2023

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
PIPÓDROMOS NO MUNICÍPIO DE MOGI
MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído a instalação de pipódromos no Município de Mogi Mirim – SP.

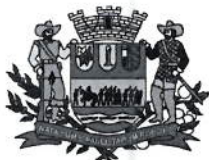
Art. 2º - A instalação de pipódromos tem como objetivos:

- I – oferecer ao público amante das pipas locais apropriados para se soltar pipas;
- II – proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto às regras de segurança e responsabilidade para soltar pipas.

Art. 3º - Os pipódromos poderão ser criados em locais da cidade que possibilitem, com segurança, soltar pipas e realizar eventos, festivais e campeonatos de pipas, quais sejam:

- I – campos de futebol;
- II – espaços abertos que não possuem rede elétrica ou fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas ou pedestres.

Art. 4º - As entidades dos “pipeiros”, com supervisão do poder público, poderão promover eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes.



PROC. Nº 130/23
FOLHA Nº 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 30 de novembro de 2023.

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR


Republicanos r10

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

JUSTIFICATIVA

A despeito dos benefícios culturais e sociais, soltar pipas nas áreas urbanas oferece muitos riscos. Pipas enganchadas em fios ou antenas podem causar choques elétricos. Soltar pipa em lajes ou telhados oferece risco de acidentes graves, assim como correr atrás de pipas sem observar com cuidado o terreno ou o trânsito ao atravessar ruas. Linhas com fio de cobre ou cerol podem causar lesões no pescoço e provocar graves hemorragias, que em alguns casos podem provocar morte, especialmente de motociclistas e ciclistas.

Com o objetivo de assegurar a prática de soltar pipas em segurança em nosso município, proponho que a atividade possa ser praticada em locais e em condições apropriadas.

Diante do exposto, peço e conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que entendo ser de grande relevância para a nossa população e para o Município de Mogi Mirim.